PROJETO DE LEI N. 666/2024

PROPOSIÇÃO: Vereador Chagas Catarino

EMENTA: Estabelece a utilização de lâmpadas LED na iluminação de prédios públicos municipais, espaços e vias públicas sob administração municipal no município de Natal/RN.

COMISSÃO: **Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 666/2024 tem como objetivo determinar o uso de lâmpadas LED em substituição às lâmpadas convencionais nos prédios públicos e vias administradas pelo Município de Natal, com substituições graduais mínimas de 10% ao ano. A proposição apresenta fundamentos ambientais, econômicos e de eficiência energética.

II – DA ANÁLISE REGIMENTAL E DO PROCESSO LEGISLATIVO

Nos termos do **art. 59, incisos VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal**, é vedada a tramitação de proposição que trate de matéria já constante em outro projeto em curso, salvo se se tratar de substitutivo ou emenda.

Além disso, o princípio da economicidade legislativa recomenda que não se processem proposições com teor idêntico ou extremamente semelhante a outras já protocoladas, sob pena de violação ao princípio da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal).

Consta nos autos, inclusive, **certidão do setor técnico** da Casa Legislativa apontando **a existência do Projeto de Lei nº 01/2022, de autoria do vereador Milklei Leite, com objeto material coincidente**. Tal proposição se encontra **vetada integralmente**, mas ainda em tramitação, conforme processo nº 130/2024, o que inviabiliza a tramitação de novo projeto com igual teor.

Telefone: (84) 9 8106-0190
E-mail: contato@subtenenteeliabe.com.br
Endereço de gabinete parlamentar: Câmara Municipal de Natal - Rua Jundiaí, 546 - Tirol, Natal - RN, CEP: 59020

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se pela INAPTIDÃO JURÍDICA do Projeto de Lei nº 666/2024**, por versar sobre matéria já abordada em proposição anterior (PL nº 01/2022, de autoria do vereador Milklei Leite), ainda em tramitação.

Sugere-se ao autor que, caso deseje contribuir com o debate legislativo sobre o tema, o faça por meio de **substitutivo, emenda ou projeto complementar ao já existente**, nos termos regimentais.

Este é o parecer.

.

Natal/RN, 30 de Abril de 2025.

Respeitosamente,

VEREADOR SUBTENENTE ELIABE
Relator
Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização
Câmara Municipal de Natal